PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5518 de 13/09/2012

LEI Nº 3.920, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 758,60 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 758,60 (setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 – Encargos Especiais			
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33827	R$	758,60

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 758,60 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aquisição para Veiculo Conselho Tutelar	1325.01.99.51	33827	R$	758,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA